

## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.008.130521/2021**



**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS  
COMO MEI, ME e EPP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, ME e EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.008.130521/2021**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, formados por 424 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse que o compõem.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/09/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.** (horário de Brasília-DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 88/2021-GP, de 12/05/2021.

**ATENÇÃO**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados por escrito, endereçado, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail: ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), em até um dia útil anterior a data fixada para abertura do certame.

**Setor de Licitações** – Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº – Centro, Mar Vermelho-AL, CEP 57730-000, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: [marvermelho.licitacoes@gmail.com](mailto:marvermelho.licitacoes@gmail.com).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.008.130521/2021**

O **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, neste município, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com critério de julgamento menor preço Por Item. Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 0493/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014, regulamentadores do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XII. Minuta de Contrato

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<https://www.marvermelho.al.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

**1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

## 2. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

**REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MAR VERMELHO**, e justifica-se pela necessidade de fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico para atender aos diversos programas da Secretaria de Saúde, para os fins a que se destinam.

## 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão, **EXCLUSIVAMENTE OS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

### 3.2. Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

**3.2.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**3.2.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

**3.2.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**4.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL**

#### DE COMPRAS.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

5.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

5.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

5.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.



**5.9.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

**5.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.12.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário;

**6.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

**6.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**7.3.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.4.** Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

**7.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante

será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

**7.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.11.1.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.11.2.** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.17.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.18.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.20.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.21.** Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**7.22.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

**7.23.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA**

**8.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), em mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

**9.1.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**9.2.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



seus administradores;

**9.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.2.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

**9.3.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**9.3.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.3.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

**9.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

**9.3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo

de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**9.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.4.1.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

**9.4.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

**9.4.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **9.5.1. – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 12.2. deste edital (modelo anexo XIII);

c) **Licença** para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade, **com devida prova da publicação no Diário Oficial da União;**

d) **Alvará** de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos em plena validade;

e) **Licença** de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;

f) Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.

g) Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.

**9.5.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

**9.5.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

## 9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.
- 9.6.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
- 9.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A empresa vencedora da etapa de lances somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.1.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.
- 10.2. Após a conferência dos documentos encaminhados digitalmente, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- 11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail [marvermelho.licitacoes@gmail.com](mailto:marvermelho.licitacoes@gmail.com), desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.
- 11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

**11.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**11.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.4.1.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 15 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.3.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

**11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

**11.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA**

**12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

**12.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

**12.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**12.2.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**12.2.1.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**12.3.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**12.4.** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**13.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Mar Vermelho, para o devido fornecimento do objeto.

**13.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

**13.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**13.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**13.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

**13.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**13.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Mar Vermelho, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

**14.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**14.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **15. SANÇÕES**

**15.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.4.** Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**15.5.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de

Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

**15.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**15.6.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL;

**16.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**16.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**15.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Mar Vermelho**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.1.4.** Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Mar Vermelho para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

**15.1.5.** O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Mar Vermelho**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições do Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013.

**15.1.6.** Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a aquisição solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.3.** O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site [www.marvermelho.al.gov.br](http://www.marvermelho.al.gov.br).
- 16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- 16.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 16.6.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;
- 16.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Viçosa-AL.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- 16.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.10.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Mar Vermelho, 17 de setembro de 2021.

NOVO JEITO. NOVAS IDEIAS.

**ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO**  
Pregoeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Contratação de empresa para Fornecimento de MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

**2. Justificativa**

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para um período de 12 (doze) meses, e visa o fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico para atender aos diversos programas da Secretaria de Saúde.

**3. Modalidade de Licitação**

Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item.

**4. Fundamento Legal**

Reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei nº 123/2006** - alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 0493/2013, Decreto nº 8.538/15, Decreto 7.892/13**, e, subsidiariamente da **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**5. Rotulagem**

Todos os produtos devem estar rotulados de acordo com a legislação vigente, sendo que no rótulo das embalagens deverão constar as seguintes informações:

- identificação do produto, inclusive marca;
- data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo;
- nome e endereço do fabricante;
- componentes químicos do produto;
- número de lote se houver;
- empilhamento máximo para armazenamento e transporte.

**6. Controle de qualidade para todos os produtos**

- A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, a seu exclusivo critério, procederá a um controle por entrega (embalagem, rotulagem e qualidade), sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver em desacordo com a especificação serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, a seu exclusivo critério, poderá solicitar um Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Município onde a empresa produtora se localiza.
- Poderá a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, através de seus técnicos realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de armazenamento do medicamento/material, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em vigor.
- A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho rejeitará no todo ou em partes o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com este edital, e serão considerados impróprios para consumo os produtos/materiais com embalagens defeituosas que exponham à deterioração/contaminação.

**7. Descrição dos itens**

**GRUPO 01 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERENCIAL DO ITEM

1	AAS 100 mg comprimido	Comp.	80000	R\$ 0,12
2	Ácido fólico 5mg comprimido	Comp.	35000	R\$ 0,12
3	Aciclovir 200mg comprimido	Comp.	1200	R\$ 0,59
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	Bisnaga	1200	R\$ 5,69
5	Albendazol 40 mg/ml susp. Oral 10 ml	Fr.	1600	R\$ 2,32
6	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comp.	3000	R\$ 0,91
7	Alendronato de sódio 70mg	Comp.	600	R\$ 0,59
8	Amiodarona 200mg	Comp.	1000	R\$ 1,66
9	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,27
10	Amoxicilina 50 mg/ml pó para susp. Oral 60 ml	Fr.	2000	R\$ 6,85
11	Amoxicilina 500 mg Cápsula	Cápsula	40000	R\$ 0,49
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg comp.	Comp.	2000	R\$ 3,53
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/62,5mg frasco 75mL	Fr.	300	R\$ 26,19
14	Anlodipino, Besilato 10 mg comprimido	Comp.	38000	R\$ 0,22
15	Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido	Comp.	26000	R\$ 0,08
16	Atenolol 50mg	Comp.	35000	R\$ 0,17
17	Atenolol 100mg	Comp.	3000	R\$ 0,22
18	Azitromicina 500 mg comprimido	Comp.	3600	R\$ 3,02
19	Azitromicina 40 mg/ml c/ diluente frasco 15mL	Fr.	600	R\$ 16,62
20	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para sup. Inj.	Frasco-Ampola	900	R\$ 16,12
21	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó para sup. Inj.	Frasco-Ampola	500	R\$ 17,02
22	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	Comp.	18000	R\$ 0,27
23	Brometo Ipratrópio 0,25 % sol. gotas fr. 20 ml	Frasco	250	R\$ 2,81
24	Bromidrato Fenoterol, 5 mg/ml sol. gotas fr. 20 ml	Frasco	250	R\$ 9,77
25	Captopril 25 mg	Comp.	85000	R\$ 0,10
26	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,32
27	Carbamazepina 20 mg/mL xarope frasco 100mL c/ copo medidor	FR.	500	R\$ 25,50
28	Carbonato de lítio 300 mg comprimido elenco estadual	Comp.	14000	R\$ 0,91
29	Carbonato de cálcio+colecalférico 1600mg/400UI comprimido	Comp.	2000	R\$ 0,91
30	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comp.	16000	R\$ 0,22
31	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comp.	25000	R\$ 0,22
32	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comp.	25000	R\$ 0,30
33	Cafalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Fr.	1600	R\$ 14,10
34	Cefalexina 500mg cápsula	Comp.	28000	R\$ 0,87
35	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comp.	16000	R\$ 0,61
36	Claritromicina 250mg	Comp.	2000	R\$ 7,20
37	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,14
38	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal	FR.	1000	R\$ 2,57
39	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg comprimido	Comp.	24000	R\$ 0,80
40	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg comprimido	Comp.	25000	R\$ 0,50
41	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL sol. oral 20mL	FR.	200	R\$ 11,74
42	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Bisnaga	2000	R\$ 3,01
43	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL sol. oral 100 ml	Fr.	4000	R\$ 3,42
44	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comp.	1800	R\$ 0,19

45	Diazepam 5 mg comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,12
46	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,23
47	Dipirona Sódica 500mg/ml sol. Oral 10 ml	Fr.	2400	R\$ 2,00
48	Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,22
49	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	Comp.	36000	R\$ 0,12
50	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	Comp.	12000	R\$ 0,14
51	Eritromicina, Estearato 250 mg/5ml susp.Oral 60 ml	Fr.	600	R\$ 12,09
52	Eritromicina, Estearato 500mg comprimido	Comp.	4000	R\$ 3,43
53	Espironolactona 25mg	Comp.	36000	R\$ 0,38
54	Espironolactona 100mg	Comp.	1200	R\$ 2,00
55	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido	Comp.	15000	R\$ 0,31
56	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,21
57	Fenobarbital 40 mg/ml sol. Oral 20 ml	Fr.	600	R\$ 8,93
58	Fluconazol 150 mg Cápsula	Cápsula	2600	R\$ 1,21
59	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Cápsula	60000	R\$ 0,17
60	Furosemida 40 mg comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,17
61	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comp.	80000	R\$ 0,09
62	Haloperidol 1mg comprimido	Comp.	36000	R\$ 0,30
63	Haloperidol 5mg comprimido	Comp.	40000	R\$ 0,40
64	Haloperidol 5 mg/ml sol. Injetável 1 ml	Ampola	300	R\$ 3,45
65	Haloperidol , decanoato 50mg/mL 1mL	Ampola	400	R\$ 9,86
66	Haloperidol 2mg/mL fr. conta gotas fr.30mL	Fraso	400	R\$ 3,95
67	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp.	150000	R\$ 0,09
68	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml susp.Oral 100 ml	Fr.	1200	R\$ 5,64
69	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comp.	72000	R\$ 0,44
70	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comp.	50000	R\$ 0,45
71	Ibuprofeno 50 mg/ml susp. Oral 30 ml	Fr.	1600	R\$ 2,47
72	Imipramina 25mg comprimido	Comp.	1200	R\$ 0,72
73	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimidosublingual	Comp. Sublingual	500	R\$ 0,71
74	Levodopa+benzerazida 200mg/50mgcomprimido	Comp.	1000	R\$ 3,78
75	Levodopa+benzerazida 100mg/25mg comprimido dispersível	Comp. dispersível	1000	R\$ 2,50
76	Levotiroxina sódica 50mcg	Comp.	1000	R\$ 0,40
77	Levotiroxina sódica 100mcg	Comp.	1000	R\$ 1,10
78	Levomepromazina 100mg	Comp.	16000	R\$ 1,49
79	Levomepromazina 25mg	Comp.	16000	R\$ 0,79
80	Lidocaína,cloridrato2% gel 30g	Bisnaga	300	R\$ 6,16
81	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Fr.	2000	R\$ 5,94
82	Loratadina 10 mg comprimido	Comp.	24000	R\$ 0,40
83	Losartana Potássica 50 mg comprimido	Comp.	220000	R\$ 0,22
84	Mebendazol 20 mg/ml susp. Oral 30 ml	Frasco	720	R\$ 2,52
85	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	Comp.	36000	R\$ 0,24
86	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	Comp.	96000	R\$ 0,26
87	Metildopa 250 mg comprimido	Comp.	16000	R\$ 1,00
88	Metoclopramida 5 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Ampola	800	R\$ 1,07
89	Metronidazol 40 mg/ml susp. Oral 100 ml	Fr.	700	R\$ 12,09
90	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal 50g	Bisnaga	1600	R\$ 12,69
91	Metronidazol 250mg comprimido	Comp.	18000	R\$ 0,33
92	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g	Bisnaga	1600	R\$ 15,11

93	Nistatina 100.000 UI/ML Susp. Oral 50 ml	Fr.	600	R\$ 8,97
94	Omeprazol 20 mg cápsula em blister	Cápsula	36000	R\$ 0,29
95	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral 10 ml	Fr.	2800	R\$ 2,00
96	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp.	50000	R\$ 0,29
97	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp.	8000	R\$ 0,18
98	Periciazina 1% sol. oral fr. 20mL	Frasco	200	R\$ 16,59
99	Periciazina 4% sol. oral fr. 20mL	Frasco	200	R\$ 22,62
100	Permetrina 1% Loção tópica fr.60ml	Frasco	800	R\$ 4,02
101	Permetrina 5% creme 60 g	Frasco	900	R\$ 6,24
102	Prednisona 5 mg comprimido	Comp.	24000	R\$ 0,19
103	Prednisona 20 mg comprimido	Comp.	26000	R\$ 0,57
104	Prednisolona ,fosfato sódico de 3mg/mLsol. oral 100ml	Frasco	1400	R\$ 14,86
105	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml sol.Injetável 2 ml	Ampola	800	R\$ 7,81
106	Propranolol, Cloridrato 40 mg comprimido	Comp.	36000	R\$ 0,09
107	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comp.	30000	R\$ 0,19
108	Sais para Reidratação oral pó Sol. Oral27,9 g	sachê	3000	R\$ 1,99
109	Salbutamol 100mcg suspensão aerossolinalatório via oral spray 200 doses	Frasco	260	R\$ 29,21
110	Sinvastatina 20mg comprimido	Comp.	36000	R\$ 0,24
111	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g	Bisnaga	200	R\$ 11,08
112	Sulfametoxazol40 mg/ml +Trimetoprima + 8 mg/ml susp. oral 60 ml	Frasco	1200	R\$ 10,06
113	Sulfametoxazol400mg +Trimetoprima 80mg comprimido	Comp.	26000	R\$ 0,31
114	Sulfato ferroso 125 mg/ml sol. Oral 30 ml	Frasco	5000	R\$ 1,51
115	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido	Comp.	36000	R\$ 0,12
116	Verapamil 80mg comprimido	Comp.	12000	R\$ 0,33
117	Valproato de sódio 250mg/5ml xaropefr.100ml	Frasco	600	R\$ 7,08
118	Valproato de sódio 250mg	Comp.	12000	R\$ 1,25
119	Valproato de sódio 500mg	Comp.	12000	R\$ 1,52
120	Acebrofilina 50mg/5mL sol. oral100mL	Frasco	600	R\$ 15,01
121	Acebrofilina 25mg/5mL sol. oral100mL	Frasco	900	R\$ 7,96
122	Ácido Ascórbico 100 mg/ml sol.Injetável 5ml	Ampola	1200	R\$ 2,12
123	Ácido Ascórbico 500mg	Comp.	24000	R\$ 0,29
124	Ácido Ascórbico sol. oral fr. 20mL	Frasco	2000	R\$ 3,83
125	Ácidos graxos essenciais (AGE)frasco 100mL.	Frasco	600	R\$ 5,04
126	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	500	R\$ 9,97
127	Ambroxol, cloridrato 30 mg /5mlxarope adulto 100 ml	Frasco	1800	R\$ 4,18
128	Ambroxol, cloridrato 15 mg /5mlInfantil xarope100 ml	Frasco	1200	R\$ 3,93
129	Aminofilina 100 mg comprimido	Comp.	6000	R\$ 0,12
130	Aminofilina 24 mg/ml soluçãoinjetável 10 ml	Ampola	300	R\$ 3,83
131	Bisacodil 5mg	Comp.	4000	R\$ 0,45
132	Bromazepam 3mg	Comp.	25000	R\$ 0,20
133	Bromoprida 5mg/ml inj. amp. 2ml	Ampola	900	R\$ 3,02
134	Bromoprida 4mg/mL sol. oralgotas fr. 20mL	Frasco	800	R\$ 2,92
135	Carbocisteína 50 mg/ml adultoxarope 100 ml	Frasco	700	R\$ 6,65
136	Carbocisteína 25 mg/ml Infantilxarope 100 ml	Frasco	900	R\$ 5,54
137	Ceftriaxona 1g pó p/ soluçãoinjetável IM frasco ampola	Frasco-ampola	600	R\$ 20,05
138	Cetoconazol 2 % creme50 g	Bisnaga	1200	R\$ 9,07



139	Cetoconazol 200 mg	Comp.	24000	R\$ 0,59
140	Citalopram 20mg	Comp.	15000	R\$ 0,33
141	Clonazepam 2mg	Comp.	78000	R\$ 0,13
142	Clonazepam 2,5mg/mL sol. Oralfr. 20MI	Fr.	1500	R\$ 3,92
143	Cloreto de sódio 0,9% solução inj.10mL	Ampola	800	R\$ 0,70
144	Complexo B	Drágea	46000	R\$ 0,17
145	Complexo B gotas fr. 20mL	Frasco	1600	R\$ 5,94
146	Complexo B sol. Inj.	Ampola	1800	R\$ 8,87
147	Dexametasona 2mg/ml sol.injetável 1 ml	Ampola	1200	R\$ 2,52
148	Dexametasona 4mg/2,5ml sol.injetável 2,5 ml	Ampola	1600	R\$ 10,06
149	Diclofenaco potássio 25 mg/mlsol. Injetável 3 ml	Ampola	1600	R\$ 4,18
150	Diclofenaco sódico 25 mg/ml sol.Injetável 3 ml	Ampola	1600	R\$ 1,99
151	Diazepam 10 mg comprimido	Comp.	48000	R\$ 0,13
152	Diazepam 5mg/ml soluçãoinjetável 2 ml	Ampola	1200	R\$ 51,14
153	Dipirona Sódica 500 mgcomprimido	Comp.	40000	R\$ 0,29
154	Dipirona Sódica 500 mg/ml sol.Injetável 2 ml	Ampola	1600	R\$ 1,51
155	Dopamina 5mg/mL sol. Inj. 10mL	Ampola	100	R\$ 3,87
156	Efedrina 50mg/mL sol. Inj. 1mL	Ampola	100	R\$ 9,15
157	Etilefrina 10mg/mL sol. Inj. 1mL	Ampola	100	R\$ 3,68
158	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500mg/mlsol. Injetável 5 ml	Ampola	1400	R\$ 13,10
159	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml sol. Injetável 1 ml	Ampola	800	R\$ 4,43
160	Escopolamina Butilbrometo+Dipirona Sódica sol. oral Fr. 10MI	Frasco	600	R\$ 15,01
161	Fitometadiona 10mg/ml sol.Injetável 1 ml IV	Ampola	600	R\$ 5,34
162	Furosemida 10mg/ml sol.Injetável 2 ml	Ampola	1600	R\$ 3,01
163	Glicerina 12% solução enema fr.500ml	Frasco Ampola	100	R\$ 21,15
164	Glicose 25 % sol. Injetável 10 ml	Frasco Ampola	800	R\$ 1,00
165	Glicose 50 % sol. Injetável 10 ml	Frasco Ampola	800	R\$ 1,31
166	Gentamicina 40mg/mL sol. Inj.	Ampola	300	R\$ 2,00
167	Gentamicina 80mg/mL sol. Inj.	Ampola	300	R\$ 2,00
168	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó pra sol. Injetável	Frasco Ampola	800	R\$ 6,04
169	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó pra sol. Injetável	Frasco Ampola	1400	R\$ 12,74
170	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual	Comp.	500	R\$ 0,71
171	Lidocaína,cloridrato 2% s/vasoconstritor sol. Injetável fr. 20ml	Frasco Ampola	120	R\$ 14,10
172	Midazolam 15mg/ml sol. inj.	Ampola	200	R\$ 4,87
173	Morfina 0,2mg/ml sol. inj. .	Ampola	100	R\$ 5,80
174	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250 mg/g pomada 10 g	Bisnaga	2600	R\$ 4,38
175	Nifedipino 20mg	Comp.	20000	R\$ 0,35
176	Nifedipino 10mg	Comp.	20000	R\$ 0,51
177	Nimesulida 100mg	Comp.	40000	R\$ 0,22
178	Nistatina 25000UI/G Cremevaginal 80g	Bisnaga	600	R\$ 8,05

179	Nistatina 100.000UI/g +óxido de zinco 200mg/g pomada 60g	Bisnaga	600	R\$ 9,87
180	Óleo mineral susp. Oral uso interno frasco 100mL	Frasco	800	R\$ 4,84
181	Oxcarbamazepina 6% susp. Fr.100mL	Frasco	200	R\$ 45,25
182	Oxcarbamazepina 300mg	Comp.	6000	R\$ 1,42
183	Oxcarbamazepina 600mg	Comp.	6000	R\$ 1,99
184	Prometazina, cloridrato 25mg	Comp.	30000	R\$ 0,35
185	Papaína 10% gel 30g	Frasco	60	R\$ 69,88
186	Papaína 6% gel 30g	Frasco	60	R\$ 52,63
187	Ranitidina, cloridrato 25 mg/mlsol. Injetável 2 ml	Ampola	1200	R\$ 1,28
188	Risperidona 1 mg	Comp.	18000	R\$ 0,23
189	Risperidona 2 mg	Comp.	18000	R\$ 0,26
190	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/mlxarope 100 ml	Frasco	2000	R\$ 2,42
191	Secnidazol 1.000mg comprimido	Comp.	2000	R\$ 1,51
192	Sertralina, cloridrato 50mg	Comp.	15000	R\$ 0,33
193	Simeticona 40 mg	Comp.	16000	R\$ 0,28
194	Simeticona 75 mg/ml susp. Oral10 ml	Frasco	1800	R\$ 2,62
195	Tramadol 50mg/ml inj. amp.	Ampola	1200	R\$ 1,86
196	Tramadol 50mg , cloridrato	Comp.	12000	R\$ 0,36
197	Tenoxicam 20mg pó p/sol. inj.	Frasco Ampola	1200	R\$ 18,03
198	Abaixador de língua pacote c/ 100	Pacote	50	R\$ 8,06
199	Água Estéril fr. 10mL	Frasco Ampola	3000	R\$ 0,88
200	Água destilada desmineralizada fr. 05Litros	Frasco	30	R\$ 18,13
201	Agulha descartável 13 x 4,5	Unidade	2000	R\$ 0,20
202	Agulha descartável 20 x 5,5	Unidade	8000	R\$ 0,20
203	Agulha descartável 25 x 6,0	Unidade	2000	R\$ 0,20
204	Agulha descartável 25 x 7,0	Unidade	2000	R\$ 0,20
205	Agulha descartável 25 x 8,0	Unidade	2000	R\$ 0,20
206	Agulha descartável 30 x 8,0	Unidade	6000	R\$ 0,20
207	Agulha descartável 40 x 1,2	Unidade	500	R\$ 0,20
208	Álcool 70% liquido frasco 01 Litro	Frasco	1500	R\$ 10,07
209	Álcool 70% liquido frasco 05 Litro	Frasco	400	R\$ 54,50
210	Álcool 10% em gel frasco 500 g	Frasco	1400	R\$ 10,07
211	Álcool lodado 0,1% fr. 01litro	Frasco	100	R\$ 24,08
212	Algodão 500g não estéril, homogêneo, com boa absorção, inodoro, na cor branca e macio.	Rolo	200	R\$ 19,04
213	Aparelho para medir Glicemia capilar até 600mg/dL, resultado em até 10s, 250 a 500 testes. On Call Plus® Glicosímetro.	Unidade	30	R\$ 89,65
214	Atadura de crepom 15cm x 4,5m(1,8m)13fios pacote c/ 12	Pacote	500	R\$ 16,02
215	Atadura de crepom 12cm x 4,5m(1,8m)13fios pacote c/ 12	Pacote	400	R\$ 15,01
216	Avental descartável manga longagramatura 40 em TNT	Unidade	2000	R\$ 10,98
217	Bolsa coletora de urina sistema fechado02 litros descartável e estéril	Unidade	300	R\$ 6,04
218	Caixa coletora perfurocortante 13 Litros	Unidade	120	R\$ 12,99

219	Caixa coletora perfurocortante 07 Litros	Unidade	120	R\$ 9,97
220	Caixa coletora perfurocortante 20 Litros	Unidade	80	R\$ 14,00
221	Porta lâmina de citologia capacidade p/10 lâminas	Unidade	15	R\$ 17,63
222	Cateter nasal p/ oxigênio – tipo óculosadulto	Unidade	400	R\$ 1,76
223	Cateter nasal p/ oxigênio – tipo óculosinfantil	Unidade	200	R\$ 1,76
224	Cateter Intravenoso nº 18	Unidade	200	R\$ 2,01
225	Cateter Intravenoso nº 20	Unidade	200	R\$ 2,01
226	Cateter Intravenoso nº 22	Unidade	400	R\$ 2,01
227	Cateter Intravenoso nº 24	Unidade	400	R\$ 2,01
228	Coletor universal50mL descartável c/tampa rosca	Unidade	2200	R\$ 8,93
229	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 09fios, 05dobras com 08 camadas, pacote c/ 500	Pacote	1200	R\$ 12,99
230	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5pacote c/ 10	Pacote	6000	R\$ 1,01
231	Compressa de gaze não estéril 91cm x91m 8dobras, 9fios.	Rolo	150	R\$ 29,21
232	Equipo para soro macro-gotas c/ pontaisolada e Injetor lateral (em Y)	Unidade	1500	R\$ 2,01
233	Escova cervical embalagem individualc/01 unidade	Unidade	2000	R\$ 0,91
234	Esfigmomanômetro ( aparelho de pressãoaneróide) adulto	Unidade	20	R\$ 30,27
235	Esparadrapo micropore 25mm x 4,5m	Unidade	200	R\$ 5,20
236	Esparadrapo hospitalar 10cm x 4,5m	Unidade	200	R\$ 14,10
237	Espátula de Ayres c/100	Pacote	30	R\$ 13,10
238	Especulo vaginal descartável TAM.G	Unidade	400	R\$ 2,52
239	Espéculo vaginal descartável TAM.M	Unidade	1200	R\$ 2,52
240	Espéculo vaginal descartávelTAM. P	Unidade	1200	R\$ 2,52
241	Estetoscópio profissional aço inoxidável,auscultador duplo, sensibilidade acústica20 a 500Hz	Unidade	20	R\$ 45,33
242	Éter etílico FR. 1 Litro	Frasco	10	R\$ 63,46
243	Fio mononylon 2-0 9cx c/24	Caixa	10	R\$ 48,35
244	Fio mononylon 3-0 cx c/24	Caixa	15	R\$ 48,35
245	Fio mononylon 4-0 cx c/24	Caixa	15	R\$ 48,35
246	Fio mononylon 5-0 cx c/24	Caixa	07	R\$ 48,35
247	Fio Cat gut cromado 2-0 cx. c/24	Caixa	10	R\$ 146,06
248	Fio Cat gut cromado 3-0 cx. c/24	Caixa	10	R\$ 146,06
249	Fio Cat gut cromado 4-0 cx. c/24	Caixa	10	R\$ 146,06
250	Fio Cat gut simples 2-0 cx. c/24	Caixa	06	R\$ 146,06
251	Fio Cat gut simples 3-0 cx. c/24	Caixa	10	R\$ 146,06
252	Fio Cat gut simples 4-0 cx. c/24	Caixa	10	R\$ 146,06
253	Fita adesiva hospitalar 16mm X 50m	Unidade	200	R\$ 7,25
254	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	250	R\$ 7,25
255	Fixador citológico 100mL	Frasco	36	R\$ 20,05
256	Fralda geriátrica descartável TAM. Grande peso 70Kg à 90Kg cintura 115cm a 150cm	Unidade	5000	R\$ 2,40
257	Fralda geriátrica descartável TAM. Médio peso 40Kg à 70Kg cintura 73cm a 122cm	Unidade	5000	R\$ 2,40
258	Fralda geriátrica descartável TAM. Pequeno peso até 40Kg cintura 50cm a 80cm	Unidade	3000	R\$ 2,40
259	Frasco almotolia plástico cor âmbar, com tampa com bico reto 250mL	Frasco	24	R\$ 4,03
260	Frasco almotolia plástico cor âmbar, comtampa bico curvo 250mL	Frasco	24	R\$ 7,05

261	Garrote elástico adulto com fecho em PVC que permite ajuste fácil e confortável	Unidade	15	R\$ 9,97
262	Gel condutor p/ Ultra-Som frasco 1Kg	Frasco	46	R\$ 10,07
263	lobitridol não iônico 300/mL fr. 50mL	Frasco	24	R\$ 37,48
264	Kit nebulização adulto com 01 máscara, 01 copo dosador e mangueira, nebulização individual.	Unidade	20	R\$ 14,91
265	Kit nebulização infantil com 01 máscara, 01 copo dosador e mangueira, nebulização individual.	Unidade	20	R\$ 14,93
266	Lâmina de bisturi estéril em aço N°15c/100	Caixa	15	R\$ 48,35
267	Lâmina de bisturi estéril em aço N°18c/100	Caixa	15	R\$ 48,35
268	Lâmina de bisturi estéril em aço N°20 c/100	Caixa	15	R\$ 48,35
269	Lâmina de bisturi estéril em aço N°21 c/100	Caixa	15	R\$ 48,35
270	Lâmina de bisturi estéril em aço N°22 c/100	Caixa	15	R\$ 48,35
271	Lâmina fosca 26x76mm lapidada-p/microscópio cx.50	Caixa	24	R\$ 14,10
272	Lancetas 28G para lancetador cx. 100	Caixa	200	R\$ 12,09
273	Luva de procedimento Tam. Extra Pequeno cx.100	Caixa	250	R\$ 120,88
274	Luva de procedimento Tam. Pequeno cx.100	Caixa	280	R\$ 120,88
275	Luva de procedimento Tam. Médio cx.100	Caixa	360	R\$ 120,88
276	Luva de procedimento Tam. Grandex.100	Caixa	200	R\$ 120,88
277	Luva estéril – 7,0	Par	400	R\$ 3,02
278	Luva estéril – 7,5	Par	600	R\$ 3,02
279	Luva estéril – 8,0	Par	600	R\$ 3,02
280	Máscara tripla proteção descartável atóxica e Hipoalergênica c/ elástico cx.c/50	Caixa	1200	R\$ 49,36
281	Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 evita contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. Com clip nasal, formato anatômico, 02(duas) tiras de elásticos para fixação, confortável, inerte e antisséptico, hipoalergênico, atóxico, baixa condutividade térmica e baixa inflamabilidade.	Unidade	700	R\$ 4,94
282	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100m	Rolo	20	R\$ 139,01
283	Papel para ECG rolo 58 mm x 30m	Rolo	20	R\$ 9,97
284	Papel lençol 70cm x 50m	Rolo	150	R\$ 12,99
285	Papel crepado para esterilização branco 50cm x 50cm cx. 500	Caixa	30	R\$ 493,59
286	Pinça modelo Cherron descartável	Unidade	100	R\$ 3,12
287	Protetor solar FPS 50 fr. 120mL	Frasco	300	R\$ 34,25
288	Iodopolvidona tópico 10% (equivalente a 1% de iodo ativo em solução aquosa) frasco 01 Litro	Frasco	25	R\$ 40,19
289	Saco para lixo hospitalar infectante 100litros c/100	Pacote	30	R\$ 89,65
290	Scalp N° 19	Unidade	600	R\$ 0,49
291	Scalp N° 21	Unidade	1200	R\$ 0,49
292	Scalp N° 23	Unidade	1200	R\$ 0,49
293	Scalp N° 25	Unidade	1200	R\$ 0,49
294	Seringa descartável 1ml c/ agulha	Unidade	36000	R\$ 0,39
295	Seringa descartável 3ml c/ agulha	Unidade	24000	R\$ 0,39
296	Seringa descartável 5ml c/ agulha	Unidade	24000	R\$ 0,39
297	Seringa descartável 10ml c/ agulha	Unidade	24000	R\$ 0,80
298	Seringa descartável 20ml c/ agulha	Unidade	24000	R\$ 1,21
299	Sonda Uretral descartável estéril N° 06	Unidade	600	R\$ 1,21



300	Sonda Uretral descartável estéril Nº 08	Unidade	600	R\$ 1,21
301	Sonda Uretral descartável estéril Nº 10	Unidade	600	R\$ 1,21
302	Sonda Uretral descartável estéril Nº 14	Unidade	600	R\$ 1,51
303	Sonda Uretral descartável estéril Nº 16	Unidade	600	R\$ 1,21
304	Sonda Uretral descartável estéril Nº 18	Unidade	600	R\$ 1,21
305	Sonda Uretral descartável estéril Nº 20	Unidade	600	R\$ 1,21
306	Sonda foley 02 vias nº 14	Unidade	120	R\$ 6,04
307	Sonda foley 02 vias nº 16	Unidade	120	R\$ 6,04
308	Sonda foley 02 vias nº 18	Unidade	120	R\$ 6,04
309	Sonda foley 02 vias nº 20	Unidade	120	R\$ 9,97
310	Sonda foley 02 vias nº 22	Unidade	120	R\$ 9,97
311	Sonda foley 02 vias nº 24	Unidade	120	R\$ 10,01
312	Sonda para aspiração traqueal nº 06	Unidade	200	R\$ 1,41
313	Sonda para aspiração traqueal nº 08	Unidade	200	R\$ 1,41
314	Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	200	R\$ 1,41
315	Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	200	R\$ 1,41
316	Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	200	R\$ 1,41
317	Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	200	R\$ 1,41
318	Sonda para aspiração traqueal nº 18	Unidade	200	R\$ 1,41
319	Soro fisiológico 0,9% 500mL sistemafechado	Frasco Ampola	2200	R\$ 6,04
320	Soro fisiológico 0,9% 250mL sistemafechado	Frasco Ampola	2000	R\$ 5,64
321	Soro fisiológico 0,9% 100mL sistemaaberto c/tampa (uso externo)	Frasco	1000	R\$ 4,84
322	Soro Glicofisiológico (Glicose 5% em 0,9% de cloreto de sódio) sistema fechado 500mL	Frasco Ampola	200	R\$ 6,95
323	Soro Glicosado 5% 250mL sistemafechado	Frasco Ampola	1000	R\$ 5,54
324	Soro Glicosado 5% 500mL sistemafechado	Frasco Ampola	1000	R\$ 6,04
325	Soro ringer c/ lactato 500mL sistemafechado	Frasco Ampola	1100	R\$ 6,04
326	Termômetro clinico digital	Unidade	24	R\$ 16,12
327	Termômetro digital de geladeira (Temp. Maxima e minima.) Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm	Unidade	04	R\$ 99,73
328	Termômetro clinico infravermelho sem contato visor com iluminação, leitura em 01(um)segundo, memoriza as 10(dez) últimas medições, sinaliza a distância correta 4cm -6cm e indicador de pilha com carga baixa.	Unidade	10	R\$ 200,46
329	Teste rápido COVID - 19 IgG / IgM em cassete (Sangue Total /Soro /Plasma) testes.	Unidade	2500	R\$ 16,62
330	Tiras reagentes para medir Glicemiacapilar cx. c/50 On Call Plus®	Caixa	500	R\$ 60,44
331	Touca descartável sanfonada c/elástico c/100 und	Pacote	40	R\$ 25,18
332	Vaselina solida pote 500g	Pote	10	R\$ 26,19
333	Ácido fosfórico a 37% em gel, seringa com 2,5 ml	Unid.	100	R\$ 10,81
334	Agulha gengival descartável – ação inoxidável curta 30g; bisel trifacetado; esterilizada; caixa com 100 unidades	Caixa	25	R\$ 64,85

335	Agulha gengival descartável – ação inoxidável extra curta; bisel trifacetado; esterilizada; caixa com 100 unidades	Caixa	15	R\$ 64,85
336	Agulha gengival descartável – ação inoxidável longa; bisel trifacetado; esterilizada; caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 64,85
337	Algodão em roletes, formato cilíndrico, branco, pacote com 100 unidades	Pacotes	200	R\$ 3,87
338	Amálgama em cápsulas (limalha com alto teor de cobre, caixa com 50 cápsulas)	Caixa	58	R\$ 236,31
339	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina, caixa com 50 tubetes (blisters)	Caixa	20	R\$ 155,36
340	Anestésico lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro (blisters)	Caixa	30	R\$ 128,21
341	Anestésico mepivacaína a 3% sem vaso, caixa com 50 tubetes de vidro (blisters)	Caixa	10	R\$ 183,52
342	Anestésico tópico gel – benzocaína 20% tubo com 12g	Tubo	30	R\$ 13,58
343	Aplicador de dycalangulado, aço inox	Unidade	6	R\$ 11,82
344	Banda Matriz; de aço inox; 0,05x7x500mm; unitária.	Unidade	35	R\$ 5,08
345	Banda Matriz de aço inox; 0,07x7x500mm; unitária.	Unidade	35	R\$ 4,38
346	Bandejas clínicas individuais; em aço inox; medidas 20x10x2	Unidade	10	R\$ 64,30
347	Broca cirúrgica; aço inoxidável; embalagem individual; 25mm de comprimento, n° 03	Unidade	6	R\$ 21,32
348	Broca Cônica em chama, diamantada n° 1045	Unidade	10	R\$ 6,54
349	Broca de alta rotação, esférica, diamantada n° 1012	Unidade	30	R\$ 6,54
350	Broca de alta rotação, esférica, diamantada n° 1014	Unidade	30	R\$ 6,39
351	Broca de alta rotação, esférica, diamantada n° 1015	Unidade	30	R\$ 6,39
352	Brunidor n° 03 duplos; aço inox	Unidade	6	R\$ 23,31
353	Cabo para bisturi n° 3; aço inox	Unidade	4	R\$ 15,08
354	Cabo para espelho adulto; aço inox	Unidade	30	R\$ 7,59
355	Clips para Rx (colgadura), aço inoxidável; individuais	Unidade	4	R\$ 9,32
356	Condensador ward n° 2; aço inox	Unidade	6	R\$ 11,56
357	Condensador ward n° 1; aço inox	Unidade	6	R\$ 11,56
358	Cunha de madeira; cervical; anatômica, caixa com 100 unidades	Pacote	6	R\$ 29,67
359	Cureta Maccal 13/14; aço inox	Unidade	8	R\$ 21,62
360	Cureta Maccal 13/14; aço inox	Unidade	8	R\$ 21,62
361	Cureta para alvéolo; aço inox	Unidade	4	R\$ 11,83
362	Cureta para dentina n° 1; aço inox	Unidade	6	R\$ 11,21
363	Cureta para dentina n° 2; aço inox	Unidade	6	R\$ 11,21
364	Detergente enzimático litro, com enzimas protease, lipase e amilase	Litro	15	R\$ 45,25
365	Discos de lixa para reposição com sistema de encaixe rápido, embalagem com 30 discos com diâmetro de ½, com granulações média e fina	Pacote	5	R\$ 68,23
366	Escovas de Robson; cerdas de náilon; comprimento de 0,18mm; com extremidade plana e haste CA	Unidade	60	R\$ 2,92
367	Esculpidor Hollembach 3S; aço inox	Unidade	10	R\$ 19,56
368	Espátula 07; aço inox.	Unidade	5	R\$ 22,62
369	Espátula 70; aço inox.	Unidade	5	R\$ 22,62
370	Espelho Bucal; adulto; aço inox	Unidade	30	R\$ 10,16

371	Eugenol U.S.P frasco de 10ml na cor âmbar	Unidade	20	R\$ 28,11
372	Filme radiográfico adulto. Com 150 unidades	Caixa	2	R\$ 302,68
373	Fio de sutura em seda trançado 3.0 com agulha de aço inox triangular 17mm; caixa com 24 unidades	Caixa	20	R\$ 66,26
374	Fio dental encerado; tudo plástico com 500m	Unidade	15	R\$ 27,76
375	Fixador para película radiográfica; frasco com 475ml	Unidade	10	R\$ 30,67
376	Fluoreto de sódio gel aci; acidulado; concentração de 1,23% PPM; tempo de ação 1 minuto; frasco com 200ml	Unidade	50	R\$ 12,52
377	Fórceps adulto nº 150 aço inox	Unidade	3	R\$ 118,40
378	Fórceps adulto nº 151 aço inox	Unidade	3	R\$ 118,40
379	Fórceps adulto nº 16 aço inox	Unidade	3	R\$ 118,40
380	Fórceps adulto nº 17 aço inox	Unidade	3	R\$ 118,40
381	Fórceps adulto nº 18 R; aço inox	Unidade	3	R\$ 125,70
382	Fórceps adulto nº 18 L; aço inox	Unidade	3	R\$ 125,70
383	Fórceps adulto nº 69; aço inox	Unidade	3	R\$ 118,40
384	Formocresol, frasco com 10ml na cor âmbar	Unidade	5	R\$ 14,03
385	Hidróxido de cálcio; radiopaco; para capeamento pulpar e forramento cavitário; pasta base com 13g; pasta catalisadora com 13g; bloco de mistura - kit	Caixa	10	R\$ 59,34
386	Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, pó na cor A3 com 10g e líquido com 8,3ml	Kit	10	R\$ 64,35
387	Lâmina de bisturi estéril nº 15	Caixa	2	R\$ 46,76
388	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, frasco com 200ml	Frasco	6	R\$ 46,77
389	Luvas de látex para procedimentos, lubrificadas com pó bioabsorvível – caixa com 50 pares – tamanho pp	Caixa	100	R\$ 125,69
390	Mandril curto para disco de lixa de encaixe rápido	Unidade	10	R\$ 12,98
391	Micro pincéis com cabo, descartáveis para aplicação de adesivos, cx com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 27,15
392	Moldeiras descartáveis, duplas, para flúor. Pct com 100	Pacote	200	R\$ 81,46
393	Óculos de proteção em acrílico transparente; lentes em policarbonato e hastes de material plástico	Unidade	8	R\$ 17,04
394	Otosporim	Frasco	10	R\$ 17,98
395	Óxido de zinco em pó; concentração 99 a 100,5%; frasco com 50g	Frasco	20	R\$ 14,33
396	Papel carbono para articulação; bloco com 12 folhas	Unidade	10	R\$ 8,10
397	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	Rolo	50	R\$ 160,38
398	Pasta profilática; para acabamento e polímetro; com flúor; tubo com 90g	Unidade	20	R\$ 15,39
399	Pastilhas evidenciadoras de placa, caixa com 60 unidades	Unidade	30	R\$ 18,60
400	Pinça clínica para algodão; aço inox	Unidade	6	R\$ 24,64
401	Placa de vidro; vidro polido; espessura de 10mm	Unidade	4	R\$ 28,91
402	Porta agulha; modelo Mayo Hegar; comprimento 14cm; aço inox	Unidade	10	R\$ 62,45
403	Porta matriz tofflemire e adulto; aço inoxidável	Unidade	6	R\$ 52,29
404	Porta-amalgama hampel em plástico	Unidade	6	R\$ 25,14
405	Pote dappen	Unidade	6	R\$ 5,38
406	Removedor de manchas, amolecedor de tártaro	Unidade	20	R\$ 36,20
407	Resina fotopolimerizável flow, cor: A2	Bisnaga	10	R\$ 38,01
408	Resina universal fotopolimerizável micro híbrida, cor A2	Bisnaga	39	R\$ 33,69

409	Resina universal fotopolimerizável micro híbrida, cor A3	Bisnaga	30	R\$ 33,69
410	Revelador para radiografia 475ml	Frasco	10	R\$ 33,69
411	Saca brocas; plástico; compatível com todas as marcas de caneta de alta rotação	Unidade	5	R\$ 40,73
412	Selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, com flúor, cor matizado	Seringa	9	R\$ 82,70
413	Seringa carpule; aço inox	Unidade	6	R\$ 85,49
414	Sistema de pontas de borracha e mandril para acabamento e polimento das restaurações em resina	Kit	6	R\$ 55,89
415	Sistema adesivo para dentina e esmalte; frasco com 4ml	Unidade	27	R\$ 39,72
416	Sonda exploradora nº 5; aço inox	Unidade	6	R\$ 16,59
417	Sugador de saliva descartável; pvc transparente; pacote com 40 unidades	Pacote	24	R\$ 14,03
418	Tesoura íris reta; aço inox AISI 420	Unidade	10	R\$ 27,59
419	Tiras abrasivas de poliéster; média/fina; para acabamento e polimento dental; 4x170mm; pacote com 150 unidades	Pacotes	15	R\$ 34,70
420	Tiras abrasivas em aço; 4mm; pacote com 12 unidades	Pacotes	15	R\$ 17,10
421	Tiras de poliéster; de 10 x 120 x 0,05mm; pacote com 50 unidades	Pacotes	15	R\$ 4,68
422	Tricresolformalina; formaldeído com o- cresol; álcool etílico 96°; água deionizada; frasco com 10ml	Unidade	5	R\$ 14,33
423	Veriz cavitário simples; frasco com 10ml	Frasco	10	R\$ 34,19
424	Verniz com fluoreto de sódio concentração de 5,5% e de cálcio; frasco com 10ml	Frasco	10	R\$ 64,86

**a) Forma de Fornecimento e local de entrega**

- **Entrega parcelada:** a entrega do objeto desta aquisição será na Farmácia da Secretaria de Saúde na cidade de Mar Vermelho;
- Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada tem um prazo de 10 (dez) dias para totalização da entrega;
- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 02 (dois) anos, a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada, contados da data de entrega na Farmácia da Secretaria de Saúde;

**b) Das condições de recebimento e aceitações**

- O recebimento do produto deverá ser efetivado pela Farmacêutica Responsável;
- Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo pela Farmacêutica Responsável, desde que:
  - a) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado;
  - c) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - d) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora, inclusive a marca;
  - e) obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico;
  - f) as apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão apresentar obrigatoriamente copo medida.

**8. Obrigações da Contratada**

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

8.1.1. Realizar o fornecimento por meio de mão-de-obra qualificada e nas quantidades da solicitação através da Ordem de Fornecimento;



8.1.2. Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante.

8.1.2.1. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos materiais do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

8.1.4. Fornecer os medicamentos/materiais referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

8.1.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;

8.1.6. Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;

8.1.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

8.1.8. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

8.1.9. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

8.1.10. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

8.1.11. A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contratante, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento;

8.1.14. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor/fiscal do contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

8.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura;

8.1.16. Não utilizar o nome da Prefeitura, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

8.1.17. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

8.1.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.20. Comunicar ao gestor/fiscal da contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer

alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

8.1.21. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor/fiscal do contrato designado pela Prefeitura;

8.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.23. Realizar o fornecimento dos Medicamentos/materiais, objeto da proposta que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Termo, no que não o contrarie;

8.1.24. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

## **9. Obrigações da Contratante**

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

9.1.2. Recusar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

9.1.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se os materiais não atenderem às especificações solicitadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

9.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas da contratação;

9.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

9.4. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

9.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

9.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

9.7. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

9.8. Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;

9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

9.11. Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

9.12. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

#### **10. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa**

10.1. Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho na dotação orçamentária definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### **11. Forma de Pagamento**

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, após emissão de Nota de Empenho e apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

12.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

#### **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão para entrega parcelada e a quantidade solicitada pela administração, deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento;

13.1.1. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas pela CONTRATANTE por via de e-mail ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

13.2. Será recusado o equipamento que não atender às especificações desse Termo de Referência ou que não estiver adequado para uso;

13.3. Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

13.4. As entregas deverão ser realizadas em dia útil, durante o horário das 08h30min às 11h30min, na sede da Secretaria de Administração no endereço: Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho – AL;

13.5. A entrega dos materiais será objeto de fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Prefeito do Município e não reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

13.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento/substituição do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos materiais;

13.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor responsável do solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, por meio de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO  
Pregoeiro



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 007/2021. – PROCESSO ADM. Nº 007/2021**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:



E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :
---------	-------	----------------------

**OBJETO:** Aquisição de **MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidade	PREÇO POR ITEM R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
01						
02						
					TOTAL DO GRUPO	

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os cestas básicas ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**  
**Processo Administrativo 008.008.130521/2021**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**  
**Processo Administrativo 008.008.130521/2021**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

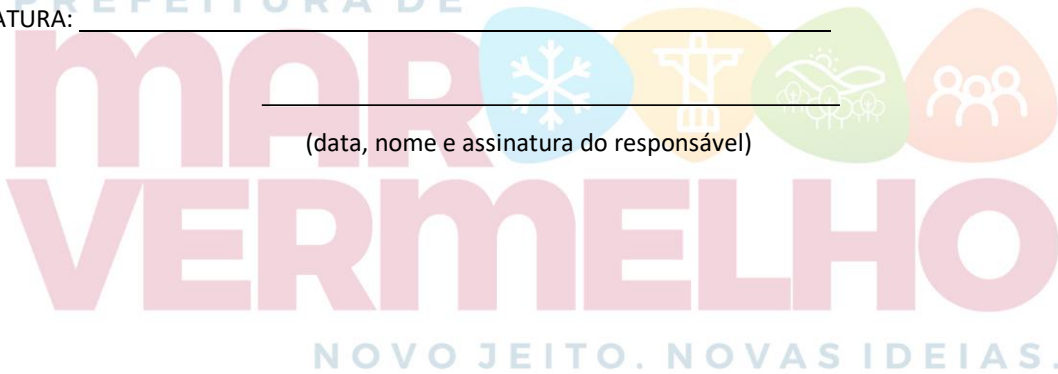
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**

**Processo Administrativo 008.008.130521/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data, nome assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**  
**Processo Administrativo 008.008.130521/2021**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro ( ), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante ), (nome do representante .....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. ( ) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de MAR VERMELHO, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município de Mar Vermelho, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

NOVO JEITO. NOVAS IDEIAS.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**Processo Administrativo 008.008.130521/2021**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, destinado “ \_\_\_\_\_ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Mar Vermelho, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

**ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.**

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			Nº
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG	CPF		

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

NOVO JEITO. NOVAS IDEIAS.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco	
Agência	Conta

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.

## ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes



à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 008.008.130521/2021, EDITAL DO PREGÃO Nº 007/2021-SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, Mar Vermelho, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **André Brandão de Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP.

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo 008.008.130521/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL



## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Mar Vermelho.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**10.1.** Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Mar Vermelho, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Mar Vermelho, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

**10.2.** Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria interessada, da Prefeitura de Mar Vermelho-AL, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.**

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora na aquisição dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa, nos seguintes termos:

**b.1) multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**b.2) multa compensatória/indenizatória** de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

**b.3) multa** de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mar Vermelho-AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**11.3.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Mar Vermelho, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL**  
**André Brandão de Almeida- Prefeito**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**PREGÃO Nº 007/2021-SRP**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo 008.008.130521/2021

Termo de Contrato Nº \_\_\_/2021-PP

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO E A EMPRESA -----.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, cidade de Mar Vermelho, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **André Brandão de Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com end. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de **MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Mar Vermelho, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

**1.2.** A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

I - O fornecimento objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 007/2021– SRP Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2021 e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo 008.008.130521/2021;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Mar Vermelho, de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde de Mar Vermelho, não podendo exceder à 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de PREÇO POR ITEM por item.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos fornecimentos/produtos adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota

Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**5.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**5.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**5.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**5.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**5.4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.5.** O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
Proj./Ativ.: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**7.1.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

**7.1.3.** responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

**7.1.4.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**7.1.5.** substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

**7.1.6.** promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**7.1.7.** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

**7.1.8.** responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.9.** observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

**7.1.10.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE**

**8.1.1.** promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**8.1.2.** pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

**8.1.3.** zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

**8.1.4.** fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**8.1.5.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

**9.3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b)** impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- 9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
- 9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4**.
- 9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, **“b”** deste instrumento.
- 9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

### 10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** ( se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

### 10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;



c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202a, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 007/2021-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Em caso excepcional, os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANS.

15.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei 8.666/93.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob regime de fornecimento por PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso III, art. 45, § 1º, inciso I), reger-se-á pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 6.204/07, Decreto 7.892/13, outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.As partes elegem o Foro da Cidade de Viçosa - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Mar Vermelho, dia, do mês, do ano.

.....  
**André Brandão de Almeida**  
**MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**  
**CONTRATANTE**

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**GESTOR DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N.º .....

CPF N.º .....